CONTRATO Nº 129/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ nº 57.909.907/0001-95, com sede na Rua Elvira de Paula, nº SN, Centro, Tamboril do Piauí-PI, CEP nº 64.893-000, Telefone: (89) 99975-8371, e-mail: martha.arrays@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BASILIO DOS ANJOS NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 014.101.563-20, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato **a prestação de serviço de lavagem da frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal em Tamboril do Piauí-PI**, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1057/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA será de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo execução dos serviços, o valor total de **R$ 222.375,00 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**, de forma parcelada, por quantidade de horas trabalhadas, com base no valor da hora, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES CARRO PEQUENO	UND	220	R$ 61,50	R$ 13.530,00
2	LAVAGEM CARRO TIPO CAMINHONETE	UND	200	R$ 65,45	R$ 13.090,00
3	LAVAGEM COM HIGIENIZAÇÃO DE CAMINHONETE	UND	220	R$ 200,00	R$ 44.000,00
4	LAVAGEM SIMPLES AMBULANCIA	UND	400	R$ 148,20	59.280,00
5	LAVAGEM COM HIGIENIZAÇÃO AMBULANCIA	UND	450	R$ 160,00	72.000,00

6	LAVAGEM SIMPLES VAN	UND	140	R$ 146,25	20.475,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários

vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01
PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01
PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01
PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 10.301.0005.2025 - ENCARGOS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato;
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado;
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato;
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato;
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 24 de novembro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Basilio dos Anjos Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 129/2025.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de lavagem da frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.909.907/0001-95, com sede na Rua Elvira de Paula, nº SN, Centro, Tamboril do Piauí-PI, CEP nº 64.893-000, Telefone: (89) 99975-8371, e-mail: martha.arrays@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ BASILIO DOS ANJOS NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 014.101.563-20, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1057/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 222.375,00 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS:
Unidade Orçamentária: 03.01
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01
Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.

Id:167C4B2A4D3CE803

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Instrumento: Contrato Temporário nº 80/2025.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, viabilizando realização das atividades pertinentes com o objetivo de melhorar o processo e políticas públicas de acesso à Saúde no Município em regiões específicas.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ n.º 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, 56, Centro de Tamboril do Piaui, centro, CEP 64893-000, na pessoa do seu representante legal, **Glauert Coelho Almeida**, Prefeito, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-38, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. LARYSSA ALMEIDA FORTALEZA PEREIRA, localizada na sede da respetiva Secretaria.

CONTRATADO (A): ADRIANA COSTA E SILVA, Agente Comunitária de Saúde, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.101.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Tamboril, PV Capitão de Campos, S/N, CEP 64893-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745/93 no seu art. 2º, inciso II.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO MENSAL: R$ 3.036,0$ mais 20% de insalubridade e ajuda de custo no valor de 300,0$ conforme a categoria.

Carga horária: 40h

FONTE DE RECURSOS:

Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05-01 FMS	Ação: 2025 – Encargos com ações e serviços públicos de saúde	3.1.90.04. – Contração por tempo Determinado	500
	Ação: 2087 – Manutenção da ASPS-Atenção Primaria -SUS	3.1.90.04. – Contração por tempo Determinado	600

Tamboril do Piauí – PI, 24 de novembro de 2025

Id:10EF3548D714EC95

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 129/2025.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de lavagem da frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.909.907/0001-95, com sede na Rua Elvira de Paula, nº SN, Centro, Tamboril do Piauí-PI, CEP nº 64.893-000, Telefone: (89) 99975-8371, e-mail: martha.arrays@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ BASILIO DOS ANJOS NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 014.101.563-20, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1057/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 222.375,00 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS:
Unidade Orçamentária: 03.01
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01
Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.

Id:05D50985EAC4EB18

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 16 de dezembro de 2025, às 08:00h,** realizará a abertura da proposta/documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº 007/2025/PMTP (REPUBLICAÇÃO)**, do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de construção de uma Praça de Eventos no Município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, orçados em R$ 1.126.138,99. Para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 25 de novembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:151905B1EFB2EC8A

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 166/2025, de 21 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 129/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1057/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA,** na data de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 21 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 166/2025, de 21 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 129/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1057/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA,** na data de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 21 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:167C4B2A4D3CE803

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Instrumento: Contrato Temporário nº 80/2025.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, viabilizando realização das atividades pertinentes com o objetivo de melhorar o processo e políticas públicas de acesso à Saúde no Município em regiões específicas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ n.º 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, 56, Centro de Tamboril do Piauí, centro, CEP 64893-000, na pessoa do seu representante legal, **Glauert Coelho Almeida,** Prefeito, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-38, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. LARYSSA ALMEIDA FORTALEZA PEREIRA, localizada na sede da respetiva Secretaria.

CONTRATADO (A): ADRIANA COSTA E SILVA, Agente Comunitária de Saúde, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.101.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Tamboril, PV Capitão de Campos, S/N, CEP 64893-000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745/93 no seu art. 2º, inciso II.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO MENSAL: R$ 3.036,0$ mais 20% de insalubridade e ajuda de custo no valor de 300,0$ conforme a categoria.

Carga horária: 40h

FONTE DE RECURSOS:

Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05-01 FMS	Ação: 2025 – Encargos com ações e serviços públicos de saúde	3.1.90.04. – Contração por tempo Determinado	500
	Ação: 2087 – Manutenção da ASPS-Atenção Primaria -SUS	3.1.90.04. – Contração por tempo Determinado	600

Tamboril do Piauí – PI, 24 de novembro de 2025

Id:10EF3548D714EC95

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 129/2025.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviço de lavagem da frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.909.907/0001-95, com sede na Rua Elvira de Paula, nº SN, Centro, Tamboril do Piauí-PI, CEP nº 64.893-000, Telefone: (89) 99975-8371, e-mail: martha.arrays@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ BASILIO DOS ANJOS NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 014.101.563-20, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1057/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 222.375,00 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS:
Unidade Orçamentária: 03.01
Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01
Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01
Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 500

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.

Id:05D50985EAC4EB18

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 16 de dezembro de 2025, às 08:00h,** realizará a abertura da proposta/documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº 007/2025/PMTP (REPUBLICAÇÃO),** do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de construção de uma Praça de Eventos no Município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, orçados em R$ 1.126.138,99. Para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 25 de novembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:151905B1EFB2EC8A

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 166/2025, de 21 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 129/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1057/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **JOSE BASILIO DOS ANJOS NETO LTDA,** na data de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 21 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

06.554.168/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.65

02 08 00 FUNDO DE DES.EDUC.BÁS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO-FUNDEB

377 12.365.0017.2070.0000 FUNDEB -80.000,00
ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70% - PRÉ F.R. Grupo: 1 540 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

02 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

365 15.451.0022.1015.0000 PLANEJAMENTO URBANO -100.000,00
CONSTR. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO-FIO F.R. Grupo: 1 761 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

402 15.452.0022.2024.0000 PLANEJAMENTO URBANO -100.000,00
ENCARGOS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

431 15.482.0021.1018.0000 MORAR MELHOR -50.000,00
CONST. E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES F.R. Grupo: 1 700 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

440 17.512.0062.1025.0000 ABASTECIMENTO D'AGUA -50.000,00
AMPL. E MANUT. DE REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA F.R. Grupo: 1 700 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

459 10.301.0020.1027.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -150.000,00
AQ. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 632 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
999 000 Não se aplica

461 10.301.0020.1028.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -100.000,00
CONSTR. REFORMA E AMPLI. DE POSTOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 1 601 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

06.554.168/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.65

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

462 10.301.0020.1028.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -100.000,00
CONSTR. REFORMA E AMPLI. DE POSTOS DE SAÚDE F.R. Grupo: 1 631 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
999 000 Não se aplica

492 10.301.0020.2032.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -50.000,00
Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF F.R. Grupo: 1 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

502 10.301.0020.2045.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -50.000,00
Manutenção da Atenção Básica F.R. Grupo: 1 600 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

511 10.301.0020.2046.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE -5.000,00
Manutenção de Atenção Básica F.R. Grupo: 1 602 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

02 11 00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

602 08.243.0018.2066.0000 ASSISTENCIA -5.000,00
Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS F.R. Grupo: 1 660 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

02 12 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE FLORES

669 10.302.0056.2110.0000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial -40.000,00
MANUT. UNIDADE MISTA DE SAÚDE MUNICIPAL F.R. Grupo: 1 500 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

691 10.302.0056.2110.0000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial -45.000,00
MANUT. UNIDADE MISTA DE SAÚDE MUNICIPAL F.R. Grupo: 1 621 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

06.554.168/0001-90 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.65

02 12 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE FLORES

692 10.302.0056.2110.0000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial -20.000,00
MANUT. UNIDADE MISTA DE SAÚDE MUNICIPAL F.R. Grupo: 1 500 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

695 10.302.0056.2110.0000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial -18.000,00
MANUT. UNIDADE MISTA DE SAÚDE MUNICIPAL F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

Anulação (-) **-1.971.959,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES DO PIAUI, 01 de outubro de 2025

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167334387 Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167334387

EVANDRO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B94A536C6CDAA

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 129/2025/PMTP**, publicado na data de 26 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDLVI,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2025, LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.** Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 27 de novembro de 2025

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:09FEDA1D9450CDB1

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Portaria do Fiscal de Contrato Nº 166/2025/PMTP**, publicado na data de 26 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDLVI,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: Portaria do Fiscal de Contrato - Art. 1º** - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045. ***.***-37, **LEIA-SE: Portaria do Fiscal de Contrato – Art. 1º** - Designar o(a) Servidor(a) **MARÇAL DA SILVA FILHO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 084.236.883-30. Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 27 de novembro de 2025

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI